



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
INIMUTABA- MG

**ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**  
**EDITAL Nº 01/2019 – RETIFICAÇÃO 01**

Dispõe sobre o edital do processo de escolha do Conselho Tutelar do Município de Inimutaba- MG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Inimutaba/MG - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Estadual nº 21.163/2014, a Resolução nº 152/2012 e a Resolução nº 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e a Lei Municipal nº 618/2015, torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização do Ministério Público, torna públicas a seguintes RETIFICAÇÕES do edital Nº 01/2019 de ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR:

**1. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA:**

- a) No item 2.1 – I do edital – Ser pessoa de reconhecida idoneidade moral comprovada mediante certidões negativas, em conformidade com art. 23, V, da Lei Municipal nº 618/2015.
- b) Excluem-se o parágrafo 1º e V, VI E VIII do Item 2 – Requisitos para a candidatura.

**2. DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS,**

- a) Excluem-se a exigência do certificado de curso de noções básicas de informática, constante no Item 4.5, h do presente edital.

**3. DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO**

- a) No item 5.1 - A prova de aferição de conhecimento constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, sendo cada questão no valor de 01 ponto, no total de 20 (vinte) pontos e, versará sobre a Lei Federal nº. 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) atualizada pela Lei Federal 12.696/12, conforme o art. 24, II, da Lei Municipal nº 618/2015. 5.2. A prova de aferição de conhecimento avaliará a capacidade de interpretação do texto legal.



b) Excluem-se os itens 5.2 e 5.3.

#### 4. DA TERCEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA

a) Acrescentam-se os itens:

6.1.3 – O Processo de escolha ocorrerá com um número mínimo de 10 (dez) pretendentes. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o CMDCA poderá suspender o tramite do processo de escolha e reabrir o prazo de inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao termino do mandato em curso.

6.1.4 – Serão escolhidos ao menos 5 (cinco) suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

#### 5.1 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

a) Acrescenta-se o item 11.3.1 – Os 5 (cinco) candidatos titulares escolhidos, bem como os 5 (cinco) suplentes passarão por curso de formação.

### ANEXO III – PROGRAMA DAS PROVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) atualizada pela Lei Federal 12.696/12.

6. Entende-se que devido às mudanças dos referidos itens acima elencados **PRORROGA-SE a data de inscrição deste Edital para: 30/04/19 à 07/05/2019**

Marli Paulo Leonardo  
Presidente do CMDCA

Deborah de Almeida Mendes  
Presidente da Comissão Organizadora Eleição Conselho Tutelar